

PARECER DO CONSELHO FISCAL



PARECER DO CONSELHO FISCAL

1.

Em conformidade com o disposto no Artigo 24º dos Estatutos do Comité Olímpico de Portugal, cumpre ao Conselho Fiscal examinar as contas e documentação contabilística e dar Parecer sobre os Relatórios e Contas de cada exercício, bem como sobre os Planos de Atividade e Orçamentos, os quais são da responsabilidade da Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal, antes de serem submetidos à Assembleia Plenária.

2.

No âmbito das suas competências e no exercício das suas funções como órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal acompanhou de forma continuada, a evolução da atividade, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal em vigor e solicitou à Comissão Executiva e à Direção Financeira do Comité Olímpico de Portugal as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho da sua ação.

No desenvolvimento dos seus trabalhos, o Conselho Fiscal contou com a colaboração do Presidente e dos respetivos serviços do Comité Olímpico de Portugal, no que concerne à disponibilização das informações que considerou necessárias para o exercício das suas funções, em termos que importa salientar e agradecer.

3.

Na opinião deste Conselho Fiscal, as propostas apresentadas e que estão incluídas no Plano de Atividades e Orçamento para 2023, complementadas com os esclarecimentos adicionais, seguem uma linha de continuidade que se tem registado e dão-nos uma base segura para podermos emitir a nossa opinião e recomendação.

Durante o ano de 2022 procedeu-se à negociação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visando a preparação Olímpica Paris 2024 e Los Angeles 2028, entre o Comité Olímpico de Portugal e o Instituto Português de Desporto e Juventude I.P., assinado em 14 de Outubro de 2022, no qual se estabeleceu entre outros aspectos, as verbas destinadas à atribuição de bolsas, apoios financeiros aos praticantes e respectivo enquadramento técnico e de verba destinada à preparação desportiva dos praticantes que integram o PPO Paris 2024, no período entre 1 Janeiro 2022 e 31 de

Dezembro 2025. Também ficou estabelecido no referido Contrato-Programa as verbas para o COP destinadas às despesas relativas ao PPO Paris 2024, para o período acima referido.

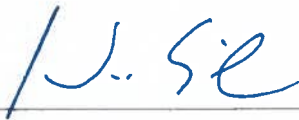
Deste modo, o Plano de Atividades e Orçamento proposto prevê um acréscimo nas despesas comparativamente com o orçamento aprovado do ano de 2022, assente no acréscimo das verbas relativas à preparação olímpica e no acréscimo dos custos de estrutura decorrentes das necessidades apresentadas pelo COP e devidamente comprometidos em sede de contratos celebrados.

Desta forma, no que concerne à origem das receitas, prevê-se que cerca de 83% dos rendimentos do Comité Olímpico de Portugal sejam provenientes do Contratos-Programa celebrado com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. e que aproximadamente 10% sejam resultantes do Comité Olímpico Internacional. No entanto, para efeitos de execução, mantemos a posição formulada em pareceres anteriores, no sentido das ações dependentes de financiamento externo se encontrem subordinadas ao encaixe prévio da receita ou à existência de garantias quanto à sua concretização.

Parecer

Em face do acima exposto, tendo por base as propostas incluídas no Plano de Atividades e Orçamento de 2023, complementadas com os elementos e esclarecimentos obtidos, considera este Conselho Fiscal que a Proposta apresentada é adequada e reúne as condições necessárias para que recomende à Assembleia Plenária do Comité Olímpico de Portugal a sua aprovação.

Lisboa 16 de Novembro de 2023



Leandro Rodrigues da Graça Silva - Presidente

António Pedro Vieira Nunes – Vice-Presidente



Fernanda Piçarra - Secretária

